Minas Gerais, 31 de março de 2023.

Ofício 02/2023
Assunto: Resposta às dúvidas sobre o concurso de Miss Filha de Jó Minas Gerais, da Grande Guardiã

Prezada Tia Alyne,

Recebemos em 28/03/2023 seu requerimento via whatsapp no grupo do Comitê de Jurisprudência do GCG sobre esclarecimentos a respeito do Concurso de Miss Filha de Jó – MG em que foram levantados os seguintes pontos:

- *O comitê do miss propôs incluir neste concurso para a prova oral, as falas das princesas na iniciação, como foi feito no concurso internacional. Eu achei válido a proposta, mas depois fiquei pensando sobre a alteração do concurso, sobre as falas, se estaríamos infringindo a lei, por estar previsto em nosso MRR que seriam a das mensageiras.*
- *O comitê vai apresentar uma emenda ao nosso estatuto para incluir as falas, mas acredito que só teria validade após a aprovação.*

Diante das dúvidas apresentadas, foi formulado o seguinte questionamento:

- *A inclusão das falas das Princesas na etapa de "Citação do Ritual (Oral) e Trabalho de Solo" tem validade no concurso de Miss Filha de Jó Minas Gerais para o ano de 2023?*

Em apartada síntese, o assunto submetido a este Comitê.

Primeiramente, em nosso Manual de Regras e Regulamentos, temos nas Regras e Regulamentos do Concurso de Miss Filha de Jó – MG, Artigo VI, Seção 2, alínea (b):

"Seção 2. (b) Citação do Ritual (Oral) e Trabalho de Solo (1) Prova sobre o Trabalho de Solo: A prova de trabalho de solo será realizada com o paramento oficial completo. A candidata deverá demonstrar a parte do trabalho de solo que sortear no momento da prova, **existindo a possibilidade de ser sorteado o trabalho de solo e a fala de uma das cinco mensageiras durante a cerimônia de iniciação.** **GRIFAMOS.**

Isso posto, apenas as falas das mensageiras devem fazer parte da etapa de Citação Oral do concurso.

Além disso, ressaltamos o Artigo III, Seção 1, alínea (a) do Estatuto- GCG:

ARTIGO III DEVERES DOS OFICIAIS DE GRANDE CONSELHO GUARDIÃO Seção 1. Decisões (a) As decisões de uma Grande Guardiã, **não contrárias às leis existentes**, devem ser efetivas até a Sessão Anual seguinte. Tais decisões não devem se tornar leis a menos que sejam apresentadas em forma de uma emenda e adotadas como previsto nas leis do GCG. **GRIFAMOS.**

É de entendimento deste Comitê que a validade do acréscimo das falas das Princesas na etapa de Citação Oral só terá validade após a submissão e aprovação de uma emenda ao Manual de Regras e Regulamentos, o que não é possível antes da realização do Concurso este ano.

Sendo o que tínhamos para relatar e aconselhar, esperamos ter respondido ao questionamento formulado.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas.

Ludmila Rocha Penoni

Ludmila Rocha Penoni
Presidente do Comitê de Jurisprudência

Carlos Henrique Gomes
Membro do Comitê de Jurisprudência

Edson Wilson de Paula
Membro do Comitê de Jurisprudência

Giulia Potting
Membro do Comitê de Jurisprudência

Marina Mendes Macêdo Oliveira
Membro do Comitê de Jurisprudência